MINISTÉRIO DA DEFESSA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal - 1860)

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 06 DE JULHO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva (NT nº 007 - DSM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe conferem as Portarias do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e nº 481, de 9 de setembro de 2002, combinadas com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva (NT nº 007 - DSM).

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex LUIZ EDMUNDO MONTEDÔNIO RÊGO
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
(Confederação do Tiro Brasileiro/1906)

NORMAS TÉCNICAS PARA O CONTROLE DA SITUAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DA RESERVA – NT 07-DSM

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Pag**

CAPÍTULO I - FINALIDADE..... 2
CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS..... 2
CAPÍTULO III - CONTROLE DA RESERVA..... 3
Seção I - Elaboração dos Mapas de Controle da Situação da Reserva..... 3
Seção II - Destinação dos Mapas de Controle da Situação da Reserva..... 4
CAPÍTULO IV - DESTINO DE MOBILIZAÇÃO DO PESSOAL DA RESERVA..... 4
Seção I - Destino Especial e Reservado..... 4
Seção II - Exclusão da Reserva..... 5
Seção III - Fichas Documentárias..... 6
Seção IV - Organização do Fichário de Destino Reservado..... 7
CAPÍTULO V - CONTROLE DE CONDENADOS..... 9
CAPÍTULO VI - CONTROLE DE ÓBITOS E EXPURGOS DE FALECIDOS..... 11
Seção I - Generalidades..... 11
Seção II - Órgãos envolvidos e Áreas de Interesse..... 11
Seção III - Orientação e Controle..... 12
CAPÍTULO VII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... 12

ANEXOS
"A" - Rotina de encaminhamento dos Mapas
"B" - Modelos dos mapas
"C" - Fluxo das Informações para o Controle de Óbitos

NORMAS TÉCNICAS PARA O CONTROLE DA SITUAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS DA RESERVA – NT 07-DSM

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas Técnicas têm por finalidade regular:

I - as medidas a serem adotadas para o controle qualitativo e quantitativo dos oficiais e praças que compõem a Reserva;

II - o destino de mobilização a ser atribuído aos militares da Reserva;

III - o controle dos militares da Reserva que estiverem cumprindo pena ou que tenham sido excluídos da mesma; e

IV - os procedimentos para o controle de óbitos.

CAPÍTULO II

REFERÊNCIAS

Art. 2º Estas Normas Técnicas têm por referência a seguinte legislação:

I - Lei nº 4.375, de 17 de Ago 64 - Lei do Serviço Militar;

II - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares - E-1;

III - Dec Lei nº 1.001, de 21 Out 69 - Código Penal Militar;

IV - Dec Lei nº 1.002, de 21 Out 69 - Código de Processo Penal Militar;

V - Dec nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei de Serviço Militar;

VI - Dec nº 66.949, de 23 Jul 70 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas;

VII - Dec nº 4.502, de 09 Dez 02 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército;

VIII - Port nº 003-DF, de 10 Mai 63, Secreta;

IX - Port nº 010-DF, de 28 Jun 63 - Secreta - Instruções para a Classificação de Oficiais, Aspirantes-a-oficial e Praças da Reserva, em "Destino Especial" e em "Destino Reservado";

X - Port nº 011-EME/Res, de 22 Abr 80 - Sistema de Mobilização do Exército;

XI - Port nº 015-EME, de 14 Mar 84 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército;

XII - Port nº 010-EME/Res, de 27 Abr 84 - Instruções Gerais para a Organização e Utilização dos Fichários de Mobilização de Pessoal;

XIII - Port nº 036-EME, de 11 Out 84/Res - Manual de Mobilização do Exército – 2ª Parte;

XIV - Port nº 011-EME/Res, de 07 Fev 85 - Instruções Reguladoras para a Mobilização de Pessoal;

XV - Port nº 020-EME, de 01 Mar 93 - Normas para a Referenciação dos Cargos Militares previstos para Oficiais e Praças do Exército; e

XVI - Port nº 018-DGP, de 24 de Mar 86 - Instruções Reguladoras do Funcionamento dos

Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz.

CAPÍTULO III
CONTROLE DA RESERVA

Art. 3º O controle da situação da Reserva será executado por intermédio dos seguintes Mapas:

I - Mapa nº 1 - Situação de Oficiais R/1 - Disponibilidade Com Destino;

II - Mapa nº 2 - Situação de Oficiais R/1 - Disponibilidade Sem Destino;

III - Mapa nº 3 - Situação de Oficiais R/1 - Além da Disponibilidade;

IV - Mapa nº 4 - Situação de Oficiais R/1 - Destino Especial;

V - Mapa nº 5 - Situação de Oficiais R/1 - Destino Reservado;

VI - Mapa nº 6 - Situação de Oficiais R/2 - Disponibilidade Com Destino**;**

VII - Mapa nº 7 - Situação de Oficiais R/2 - Disponibilidade Sem Destino;

VIII - Mapa nº 8 - Situação de Oficiais R/2 - Além da Disponibilidade;

IX - Mapa nº 9 - Situação de Oficiais R/2 - Destino Especial;

X - Mapa nº 10 - Situação de Oficiais R/2 - Destino Reservado;

XI - Mapa nº 11 - Oficiais do Serviço Técnico Temporário (OTT) na Disponibilidade Com e Sem Destino e Além da Disponibilidade;

XII - Mapa nº 12 - Faltas nos Encargos das OM - Oficiais;

XIII - Mapa nº 13 - Situação de Praças da Reserva de 1ª e 2ª Categorias- Disponibilidade Com Destino;

XIV - Mapa nº 14 - Situação de Praças da Reserva de 1ª e 2ª Categorias- Disponibilidade Sem Destino;

XV - Mapa nº 15 - Situação de Praças da Reserva de 1ª e 2ª Categorias- Além da Disponibilidade;

XVI - Mapa nº 16 - Situação de Praças da Reserva de 1ª e 2ª Categorias- Destino Especial;

XVII - Mapa nº 17 - Situação de Praças da Reserva de 1ª e 2ª Categorias- Destino Reservado;

XVIII - Mapa nº 18 - Sargentos do Serviço Técnico Temporário (STT) na Disponibilidade Com e Sem Destino e Além da Disponibilidade; e

XIX - Mapa nº 19 - Faltas nos Encargos das OM – Praças.

Seção I
Elaboração dos Mapas de Controle da Situação da Reserva

Art. 5º Os Mapas de Controle de números 1 a 19 deverão ser elaborados pelas Circunscrições de Serviço Militar (CSM) e Regiões Militares (RM), conforme o previsto no ANEXO "A" destas Normas.

Art. 6º As CSM elaborarão os seus Mapas de Controle baseadas na consolidação dos dados obtidos na sua área de jurisdição.

Art. 7º Os Mapas de Controle elaborados pelas RM deverão considerar:

I - as informações próprias (oficiais); e

II - as constantes da consolidação dos Mapas de Controle oriundos das CSM (praças) da sua área de jurisdição.

Art. 8º Na elaboração dos seus Mapas de Controle, as RM e as CSM deverão observar rigorosamente o que preceituam os documentos citados na referência e os modelos constantes do ANEXO "B".

Art. 9º Os Mapas de Controle serão elaborados anualmente com as informações disponíveis até 30 de maio.

Seção II
Destinação dos Mapas de Controle da Situação da Reserva

Art. 10. Os Mapas de Controle da Situação da Reserva elaborados pelas CSM terão por destino:

I - 1ª Via: RM; e

II - 2ª Via: arquivo da CSM.

Art 11. Os Mapas de Controle da Situação da Reserva elaborados pelas RM terão por destino:

I - 1ª Via: DSM; e

II - 2ª Via: arquivo da RM.

Art. 12. Os Mapas de Controle elaborados pelas CSM deverão dar entrada nas RM até 15 de junho e 15 de novembro.

Art. 13. Os Mapas de Controle elaborados/consolidados pelas RM deverão dar entrada na DSM, anualmente, até 30 de junho.

CAPÍTULO IV
DESTINO DE MOBILIZAÇÃO DO PESSOAL DA RESERVA

Seção I
Destino Especial e Reservado

Art. 14. Os oficiais e praças da Reserva, enquanto estiverem na Disponibilidade, não deverão ser colocados em "Destino Especial", exceto os considerados imprescindíveis.

Art. 15. A classificação em "Destino Especial" é transitória, portanto sujeita a reexame. Por este motivo, as CSM deverão informar às RM todas as alterações havidas no respectivo Fichário de Mobilização, a fim de permitir que as providências e ligações a cargo do Grande Comando Territorial enquadrante sejam tomadas com oportunidade.

Art. 16. A fim de manter as RM informadas e atualizadas, as CSM deverão instruir os Delegados de Serviço Militar (Del SM) e os Secretários de Juntas de Serviço Militar (Sect JSM), no sentido de obterem, em suas áreas de jurisdição, as informações necessárias à atualização dos Fichários de Reservistas e de Oficiais da Reserva em "Destino Especial".

Art. 17. A situação de "Destino Reservado" tem caráter transitório, estando sujeita, portanto, a reexame quando houver modificação na situação do Reservista.

Art. 18. Os cidadãos colocados em "Destino Reservado" são aqueles com os quais o Exército não conta para o atendimento das necessidades imediatas de mobilização, mesmo que estejam na "Disponibilidade".

Art. 19. Deverão passar para a situação de "Destino Reservado":

I - Oficial R-1 ou R-2 e Aspirante-a-oficial R-1 ou R-2:

a) condenado a pena que não implique na perda do posto e patente ou com prisão preventiva decretada;

b) residente no exterior;

c) matriculado em Curso de Formação de Oficiais das Policias Militares (CFOPM); e

d) matriculado em Escola de Formação de Oficiais (EsFO) da Ativa ou em Escola/Curso de Formação de Sargentos (CFS) da Ativa.

II - Reservista de lª ou 2ªCategoria:

a) condenado a pena restritiva da liberdade ou com prisão preventiva decretada;

b) residente no exterior;

c) matriculado em Escola/Curso de Formação de Oficiais das Policias Militares (CFOPM); e

d) matriculado em Escola de Formação de Oficiais (EsFO) da Ativa ou em Escola/Curso de Formação de Sargentos (CFS) da Ativa.

Parágrafo único. Deve permanecer em "Destino Reservado" o cidadão condenado, o residente no exterior e o matriculado em CFOPM, EsFO da Ativa ou Escola/CFS da Ativa, durante o tempo em que estiverem:

I - cumprindo pena;

II - residindo no exterior;

III - cursando o CFOPM;

IV - cursando Escola de Formação de Oficiais da Ativa; e

V - cursando Escola/CFS da Ativa.

Art. 20. É imprescindível que os Fichários do Pessoal em "DESTINO ESPECIAL" e em "DESTINO RESERVADO" sejam mantidos em dia, a fim de evitar que reservis tas, em qualquer um desses destinos, constem dos Mapas de Situação do Pessoal da Disponibilidade.

Art. 21. As CSM deverão entrar em ligação com as empresas e estabelecimentos diretamente relacionados com a Segurança Nacional, a fim de solicitar o envio de uma relação contendo seus integrantes, separados por grupos relativos a possuidores de CDI, a Reservistas e a Oficiais da Reserva, que vierem a ser:

I - admitidos no estabelecimento; e

II - excluídos ou classificados por uma das Forças Armadas como em "SITUAÇÃO ESPECIAL".

Art. 22. A Diretoria de Serviço Militar (DSM) remeterá, anualmente, às RM, os Mapas de 1 a 19 para o respectivo preenchimento, até que esse procedimento possa ser substituído pela ligação *on line.*

Seção II
Exclusão da Reserva

Art. 23. Devem ser excluídos da Reserva:

I - o Oficial R-1 ou R-2 e o Aspirante-a-oficial R-1 ou R-2 que perder o posto e a patente; e

II - o Oficial e o Aspirante-a-oficial da ativa excluído do serviço ativo, que perder o posto e a patente.

§ 1º Somente poderão ser reincluídos na Reserva os oficiais que forem reabilitados.

§ 2º Passarão a ter uma nova situação de mobilização os cidadãos que estiverem em "Destino Reservado", após:

I - retorno do exterior.

II - liberdade condicional, conclusão de pena, anistia ou indulto; e

III - reabilitação.

IV - conclusão ou desligamento do CFOPM;

V - conclusão ou desligamento da EsFO da Ativa; e

VI - conclusão ou desligamento de CFS da Ativa.

§ 3º Passarão a ser enquadrados na situação de "Destino Reservado" os cidadãos que não incluídos na Reserva, após assumirem cargo ou emprego em áreas consideradas de interesse nacional:

§ 4º Passarão a ter uma nova situação de mobilização os cidadãos que forem excluídos da Reserva, após reabilitação.

Art. 24. A Praça excluída ou licenciada a bem da disciplina não deve ser incluída na Reserva.

Seção III
Fichas Documentárias

Art. 25. As Fichas Documentárias – Fichas de Mobilização (Fi Mob) e Fichas Auxiliares (Fi Aux) de Oficiais R-1 ou R-2 e de Aspirantes-a-oficial R-1 ou R-2 que estiverem cumprindo pena restritiva de liberdade individual, devem ficar na RM que tiver jurisdição sobre o município de residência do militar, por ocasião da condenação. Após o cumprimento da pena, essas fichas documentárias deverão permanecer na RM que jurisdicionar o município onde o respectivo cidadão for residir.

Parágrafo único. As Fichas Documentárias – Fichas de Mobilização (Fi Mob) e Fichas Auxiliares (Fi Aux) de Reservistas de 1ª ou 2ª Categoria que estiverem cumprindo pena restritiva de liberdade individual, devem ficar na CSM que tiver jurisdição sobre o município de residência do militar por ocasião da condenação. Após o cumprimento da pena, essas fichas documentárias deverão permanecer na CSM que jurisdicionar o município onde o respectivo cidadão for residir.

Art. 26. As Fichas Documentárias dos Oficiais R-1 ou R-2, Aspirantes-a-oficial R-1 ou R-2, residentes no exterior, devem permanecer na RM que jurisdicionar o município de sua residência no momento em que se transferiu para o exterior. Caso o cidadão retorne do exterior, as Fichas Documentárias deverão ficar na RM que jurisdicionar o município onde for residir.

Parágrafo único. As Fichas Documentárias do Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, residente no exterior, devem permanecer, respectivamente, na RM ou CSM que jurisdicionar o município de sua residência no momento em que se transferiu para o exterior. Caso o cidadão retorne do exterior, as Fichas Documentárias deverão ficar CSM que jurisdicionar o município onde for residir.

Art. 27. As Fichas Documentárias do Oficial R-2, Aspirante-a-oficial R-2 ou Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, matriculado em CFOPM, devem permanecer, respectivamente, na RM ou CSM que jurisdicionar o município onde residia após a conclusão do curso.

§ 1º A CSM deve remeter as Fichas Documentárias à Seção de Mobilização de Pessoal Regional (SMPR), após receber da PM a relação dos reservistas que concluíram o curso.

§ 2º A SMPR, após escriturar as Fichas Documentárias correspondentes à nova situação, deve destruir as anteriores.

§ 3º A SMPR, após recebimento da relação dos Oficiais R-2 e Aspirantes-a-oficial R-2 que concluíram o curso da PM, deve atualizar suas respectivas fichas.

Art.28. As Fichas Documentárias do Oficial R-2 e do Aspirante-a-oficial R-2, matriculado em EsFO, devem permanecer na RM que jurisdicionar o município em que residia. Após a conclusão do curso, a SMPR deverá destruir suas Fichas Documentárias, após o recebimento da relação dos Oficiais e Aspirantes-a-oficial que concluíram os cursos de formação.

§ 1º Caso o Oficial R-2 seja desligado antes de concluir o curso, suas Fichas Documentárias devem ser remetidas para a RM que jurisdicionar o município onde for residir.

Art.29. As Fichas Documentárias do Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, matriculado em CFS, devem permanecer na CSM que jurisdicionar o município em que residia. Após a conclusão do curso, a CSM deverá destruir suas Fichas Documentárias, após o recebimento da relação das Praças que concluíram os cursos de formação.

§ 1º Caso o Reservista seja desligado antes de concluir o curso, suas Fichas Documentárias devem ser remetidas para a CSM que jurisdicionar o município onde for residir.

Art. 30. As Fichas Documentárias que forem abertas pelas RM devem permanecer nesses Órgãos de Serviço Militar (OSM), face à possibilidade de reabilitação e inclusão ou reinclusão na Reserva do indivíduo que se encontrar inabilitado.

Parágrafo único. As Fichas Documentárias que forem abertas pelas CSM devem permanecer nesses Órgãos de Serviço Militar (OSM), face à possibilidade de reabilitação e inclusão ou reinclusão na Reserva do indivíduo que se encontrar inabilitado.

Seção IV
Organização do Fichário de Destino Reservado

Art. 31. O fichário de "Destino Reservado":

I - das SSMR deverá conter os seguintes grupos:

a) Oficiais R-1 ou R-2 que atingiram a idade limite de permanência no posto na Reserva.

b) Oficiais R-1 ou R-2 e Aspirantes-a-oficial R-1 ou R-2 que tenham completado 35 anos de idade;

c) Oficiais R-1 ou R-2 e Aspirantes-a-oficial R-1 ou R-2 residentes no exterior;

d) Oficiais R-1 ou R-2 e Aspirantes-a-oficial R-1 ou R-2 condenados ou com prisão preventiva decretada;

e) Oficiais R-2 e Aspirantes-a-oficial R-2 matriculados em CFO≠PM; e

f) Oficiais R-2 e Aspirantes-a-oficial R-2 matriculados em EsFO da Ativa.

II - das CSM deverá conter os seguintes grupos:

a) Reservistas de 1ª e 2ª Categorias que atingiram 35 anos de idade;

b) Reservistas de 1ª e 2ª Categorias residentes no exterior;

c) Reservistas de 1ª e 2ª Categorias condenados ou com prisão preventiva decretada;

d) Reservistas de 1ª e 2ª Categorias matriculados em CFOPM; e

e) Reservistas de 1ª e 2ª Categorias matriculados em EsFO da Ativa e CFS da Ativa.

Parágrafo único. Dentro de cada grupo, o Fichário deve ser organizado:

I - para Oficiais, sucessivamente, por:

a) classe da reserva (1ª, 2ª ou 3ª);

b) ano de nascimento;

c) posto; e

d) ordem alfabética.

II - para Praças, sucessivamente, por:

a) município;

b) classe (ano do nascimento);

c) QMG QMP;

d) graduação; e

e) ordem alfabética.

Art. 32. Devem ser feitas as seguintes averbações:

I - para os incluídos na Situação de "Destino Reservado":

a) na Fi Aux:

1) "Destino Reservado";

2) "Destino Reservado "Residente Exterior";

3) "Destino Reservado "Condenado";

4) "Destino Reservado "Prisão Preventiva";

5) "Destino Reservado "Matriculado CFOPM";

6) "Destino Reservado "Matriculado EsFO da Ativa "; ou

7) "Destino Reservado "Matriculado CFS da Ativa";

b) na Fi Mob:

1) para residente no exterior, lançar essa informação no campo "Outros Esclarecimentos", inclusive o país onde for residir;

2) para condenados, lançar as seguintes informações no campo "Outros Esclarecimentos":

Condenado a .....;

Recolhido em ..../..../....;

Libertado em ..../..../....; e

Penitenciária de.....(município);

3) para prisão preventiva:

Prisão Preventiva;

Recolhido em ..../..../....;

Libertado em ..../..../....; e

Penitenciária de (município);

4) para matriculados em EsFO e CFS da Ativa e CFOPM, lançar essa informação no campo "Outros Esclarecimentos", inclusive a data da matricula.

II - para indivíduos excluídos da Reserva:

a) na Fi Aux:

Excluído da Reserva em ..../..../....; e

Motivo da exclusão **.....;**

b) a Fi Mob deve ser destruída:

III - para cidadãos não incluídos na Reserva:

a) na Fi Aux:

Excluído do serviço ativo em ..../..../.... e motivo da exclusão;

Excluído a bem da disciplina em ..../..../..; e

Licenciado a bem da disciplina em ..../..../....**;**

b) a Fi Mob deve ser destruída.

Art. 33. Além da data e do motivo da exclusão ou licenciamento, as OM devem averbar na Fi Aux todas as informações necessárias para instruir o processo de reabilitação e o fornecimento do novo certificado militar, remetendo uma copia dessa Ficha, após realizar a averbação, à RM ou CSM que jurisdicionar o município onde será cumprida a pena ou onde for residir o ex-militar, após a sua exclusão ou licenciamento do serviço ativo.

Art. 34. O Oficial R-1 ou R-2, Aspirante-a-oficial R-1 ou R-2 e Reservista de lª e 2ª Categorias com prisão preventiva decretada, aguardando julgamento, deve passar para a situação de "Destino Reservado", considerando que essa situação perdura, muitas vezes, por vários meses.

Art. 35. A fim de manter atualizado o Fichário de Mobilização, as RM deverão:

I - solicitar às Escolas/Cursos de Formação de Oficiais e Sargentos da Ativa a remessa de relações nominais dos que interromperem os cursos sem direito a rematrícula, dos excluídos por incapacidade física ou moral e dos que concluíram os respectivos cursos; e

II - estabelecer contato com o órgão do Ministério da Justiça encarregado do fornecimento de passaportes e "Vistos de Saída do País", orientando-o no sentido de verificar a situação militar dos cidadãos da Reserva que pretendam sair do País e alertando quanto à comunicação da saída desses cidadãos aos OSM.

CAPÍTULO V
CONTROLE DE CONDENADOS

Art. 36. No intuito de manter sob controle cerrado a situação de condenados, os Órgãos de Serviço Militar deverão adotar as seguintes providências:

I - Del SM

a) verificar se foram recebidas as relações de todos os presídios de sua área de jurisdição; e

b) encaminhar à CSM, até o dia 15 de cada mês, as relações de condenados.

II - CSM

a) realizar contato com as autoridades judiciárias dos municípios de suas área de jurisdição e solicitar o fornecimento das relações de condenados;

b) instruir diretamente, ou por intermédio dos Del SM, os Administradores dos Estabelecimentos Penais sobre a necessidade do controle de condenados por parte do Exército.

c) após recebimento das relações de condenados, proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, à atualização de seus fichários;

d) confeccionar relação dos condenados que não constem de seus fichários, remetendo-a à SMPR;

e) enviar às Seç Mob as Fichas Documentarias em substituição às dos condenados perten-

centes aos "encargos" das OM vinculadas; e

f) arquivar por dois anos, para possíveis verificações, todas as relações de condenados recebidas e expedidas pela CSM.

III - SMPR

a) de posse das relações dos condenados remetida pelas CSM sob sua jurisdição:

1) proceder à atualização dos Fichários de Mobilização; e

2) remeter às outras RM uma relação dos que não constem de seus fichários;

b) de posse das relações de condenados de outras RM:

1) proceder à atualização dos Fichários de Mobilização;

2) após atualizar seus fichários, remeter uma relação às CSM sob sua jurisdição, contendo os condenados não registrados em seus fichários ; e

3) remeter às Seç Mob as Fichas Documentárias para substituir às dos Oficiais condenados pertencentes aos "encargos" das OM vinculadas.

Art. 37. As RM devem realizar entendimentos com a autoridade judiciária estadual a que estiverem subordinados os Estabelecimentos Penais para que os mesmos determinem o fornecimento das relações de condenados.

Art. 38. As relações de condenados devem conter:

I - o número de ordem, a classe, o nome, o RA e a pena do condenado. Caso o condenado não tenha RA deverá constar a filiação; e

II - no cabeçalho, o nome da OM de origem, o número da relação dentro do ano e o numero de folhas.

Exemplos:
- De CSM para SSMR:
Relação de Condenados – 1ª CSM – Nº 1/81 - 3 folhas.
(Condenados em Jan 81)

- De SSMR para outra SSMR:
Relação de Condenados – SSMR/10 – Nº 1/81 - 2 folhas.
(Condenados em Jan 81)

Art. 39. Nas relações de condenados que forem enviados para outro OSM deverá constar o nome dos presos e libertados no mês anterior

CAPÍTULO VI

CONTROLE DE ÓBITOS

Seção I
Generalidades

Art. 40. O controle de óbitos é uma atividade destinada a possibilitar, pelo expurgo de falecidos, a atualização de fichários, cadastros e outros instrumentos de registro de situação militar.

Art. 41. Nesse controle interferem órgãos do Sistema de Serviço Militar e do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE). O Ministério das Relações Exteriores, por intermédio de seu Departamento Consular e Jurídico, pode cooperar, também, no processo, com informações sobre óbitos ocorridos no exterior.

Art. 42. As ligações com os cartórios e serventuários da Justiça devem ser estabelecidas, mantidas e estreitadas, a fim de aperfeiçoar e facilitar esse processo de controle.

Art. 43. O controle de óbitos é uma atividade essencialmente regional, consideradas as responsabilidades de Mobilização de Pessoal atribuídas às Regiões Militares.

Seção II
Órgãos envolvidos e Áreas de Interesse

Art. 44. São Órgãos envolvidos com o controle de óbitos, os abaixo citados, cabendo-lhes:

I - Del SM:

a) estabelecer contatos com cartórios e serventuários da Justiça; e

b) informar à CSM quando houver óbito de oficiais ou praças da reserva em sua área de jurisdição.

II - CSM:

a) estabelecer contatos e ligações com os cartórios e serventuários da Justiça;

b) orientar e fiscalizar o trabalho realizado por suas Del SM;

c) receber da SMPR e das Del SM a relação de óbitos de ocorridos;

c) atualizar seus fichários após ser informada sobre óbitos de Reservistas em sua área de jurisdição; e

d) informar à RM sobre a ocorrência de óbitos de Oficiais da Reserva em sua área de jurisdição.

III - SMPR:

a) normatizar no âmbito regional o processo de controle de óbitos; e

b) solicitar à Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) a remessa, até 10 de janeiro, de a relação de óbitos, de oficiais e praças da reserva remunerada, ocorridos até 31 de dezembro do ano anterior;

c) remeter às CSM subordinadas a relação de óbitos de Reservistas recebida da SIP;

e) atualizar as Fi Mob relativas a Oficiais falecidos; e

f) remeter às demais RM a relação de óbitos, ocorridos em sua área de jurisdição, dos integrantes da Reserva que não fizerem parte de seus fichários.

IV - DSM:

a) solicitar ao MRE uma relação de óbitos ocorridos no exterior; e

b) difundir às RM as informações recebidas do MRE sobre óbitos ocorridos no exterior.

Art. 45. O fluxo das informações para o Controle de Óbitos é estabelecido segundo o constante do An "C".

Seção III

Orientação e Controle

Art. 46. Os expurgos de praças são concretizados nas CSM e os de oficiais nas SMPR.

Art. 47. Para a manutenção dos Encargos das Seç Mob em condições de pronto acionamento, é imprescindível que as Del SM e as CSM, efetivamente, exerçam o controle do pessoal da Reserva residente em suas respectivas áreas de jurisdição.

Art. 48. O controle de óbitos é instrumento de atualização de fichários e cadastros relativos

a pessoal. Esse processo, sendo do interesse das CSM e dos Comandos Regionais, deve ser disciplinado por norma interna específica, a fim de garantir um adequado trânsito das informações recebidas dos órgãos subordinados, bem como atender às exigências do escalão superior nas datas e prazos fixados.

Art. 49. Os resultados do processo estabelecido pelas presentes Normas são, também, instrumentos de administração dos encargos regionais, devendo suscitar as providências decorrentes no sentido de que sejam efetuados:

I - o recompletamento de claros de Pr (CSM) e Of (SMPR);

II - a atualização dos Mapas de Situação de Pessoal; e

III - a informação à Seç Mob para a qual tenha sido transferida a Fi Mob, quando for o caso.

CAPÍTULO VII

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 50. Os oficiais que perderem o posto e a patente receberão uma "Certidão de Situação Militar". As Instruções Complementares de Convocação (ICC), emitidas anualmente, padronizam o modelo desse documento.

Art. 51. Cabe às RM o controle e a coordenação do cumprimento destas Normas pelas CSM localizadas em sua área de jurisdição.

ANEXOS:

Anexo A - Rotina de encaminhamento dos Mapas.

Anexo B - Modelos dos mapas.

Anexo C - Fluxo das Informações para o Controle de Óbitos.

Brasília, DF, em 06 de julho de 2004.

Gen Bda ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS
Diretor de Serviço Militar

ANEXO "A" (ROTINA DE ENCAMINHAMENTO DOS MAPAS) às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva.

MAPAS	ELABORAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO	ALTERAÇÕES OCORRIDAS ATÉ	ENTRADA NA R M	ENTRADA NA D S M	OBS
Mapa nº 1 - Sit Of R/1 - Dspn c/ Dstn.	**R M**		**30 MAI**		**30 JUN**	
Mapa nº 2 - Sit Of R/1 - Dspn s/ Dstn.						
Mapa nº 3 - Sit Of R/1 - Além da Dspn.						
Mapa nº 4 - Sit Of R/1 - Dstn Esp.						
Mapa nº 5 - Sit Of R/1 - Dstn Res.						
Mapa nº 6 - Sit Of R/2 - Dspn c/ Dstn.						
Mapa nº 7 - Sit Of R/2 - Dspn s/ Dstn.						
Mapa nº 8 - Sit Of R/2 - Além da Dspn.						
Mapa nº 9 - Sit Of R/2 - Dstn Esp.						
Mapa nº 10 - Sit Of R/2 - Dstn Res.						
Mapa nº 11 - Of Sv Tec Tmpr (OTT) - Dspn c/ e s/ Dstn e além da Dspn.						
Mapa nº 12 - Faltas de Pr nos Encargos das OM.						
Mapa nº 13 - Sit Pr da Res de 1ª e 2ª Cat- Dspn c/ Dstn.	**C S M**	**R M**		**15 JUN**		
Mapa nº 14 - Sit Pr da Res de 1ª e 2ª Cat- Dspn s/ Dstn.						
Mapa nº 15 - Sit Pr da Res de 1ª e 2ª Cat- Além Dspn.						
Mapa nº 16 - Sit Pr da Res de 1ª e 2ª Cat - Dstn Esp.						
Mapa nº 17 - Sit Pr da Res de 1ª e 2ª Cat- Dstn Res.						
Mapa nº 18 - Sgt Sv Tec Tmpr (STT) - Dspn c/ e s/ Dstn e além da Dspn.						
Mapa nº 19 - Faltas de Of nos Encargos das OM.						

Brasília, DF, em 06 de julho de 2004.

_____

Gen Bda ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS
Diretor de Serviço Milita

ANEXO "B" (MODELO DOS MAPAS) às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva.

MODELOS DOS MAPAS

OM/RM:		**DATA:**	

MAPA Nº 1 - SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/1
" DISPONIBILIDADE COM DESTINO "

ARMA OU SERVIÇO		COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (*) [Art 106,item I, letra a), b), c) da Lei 6880/80-E1]						SOMA
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	
CAV								
ENG								
ART								
INF								
MAT BEL								
INT								
COM								
ENG MIL								
SAREX								
MED								
DENT								
FARM								
VET/EXT								
MAGISTÉRIO								
QCO	ADM							
	C.CONTABEIS							
	DIREITO							
	INFOR							
	PSICO							
	C MÉDICAS							
	MAGISTÉRIO							
	VETERINÁRIA							
	ENFERMAGEM							
QAO	ADM G							
	SAUDE							
	MAT BEL							
	TOPO							
	MUS							
TOTAL								

	GEN EX	GEN DIV	GEN BDA	SOMA
QQ ARMA/QD/SV				
ENG MIL				
SAÚDE				
TOTAL				

(*) da Lei 6880/80-E1

ART. 106 - A reforma "ex officio" será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 anos.

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos.

(Fl 2 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 2- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/1
" DISPONIBILIDADE SEM DESTINO "

ARMA OU SERVIÇO		**COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (*) [Art 106,item I, letra a), b), c) da Lei 6880/80-E1]**						**SOMA**
		CEL	**TEN CEL**	**MAJ**	**CAP**	**1º TEN**	**2º TEN**	
CAV								
ENG								
ART								
INF								
MAT BEL								
INT								
COM								
ENG MIL								
SAREX								
MED								
DENT								
FARM								
VET/EXT								
MAGISTÉRIO								
QCO	ADM							
	C.CONTABEIS							
	DIREITO							
	INFOR							
	PSICO							
	C MÉDICAS							
	MAGISTÉRIO							
	VETERINÁRIA							
	ENFERMAGEM							
QAO	ADM G							
	SAUDE							
	MAT BEL							
	TOPO							
	MUS							
TOTAL								

	GEN EX	GEN DIV	GEN BDA	SOMA
QQ ARMA/QD/SV				
ENG MIL				
SAÚDE				
TOTAL				

(*) da Lei 6880/80-E1

ART. 106 - A reforma "ex officio" será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 anos.

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos.

(Fl 3 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 3- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/1
" ALÉM DA DISPONIBILIDADE "

ARMA OU SERVIÇO		COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (*) [Art 106,item I, letra a), b), c) da Lei 6880/80-E1]						SOMA
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	
CAV								
ENG								
ART								
INF								
MAT BEL								
INT								
COM								
ENG MIL								
SAREX								
MED								
DENT								
FARM								
VET/EXT								
MAGISTÉRIO								
QCO	ADM							
	C.CONTABEIS							
	DIREITO							
	INFOR							
	PSICO							
	C MÉDICAS							
	MAGISTÉRIO							
	VETERINÁRIA							
	ENFERMAGEM							
QAO	ADM G							
	SAÚDE							
	MAT BEL							
	TOPO							
	MUS							
TOTAL								

	GEN EX	GEN DIV	GEN BDA	SOMA
QQ ARMA/QD/SV				
ENG MIL				
SAÚDE				
TOTAL				

(*) da Lei 6880/80-E1

ART. 106 - A reforma "ex officio" será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 (sessenta e quatro) anos;

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos.

(Fl 4 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA:**	

MAPA Nº 4- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/1
" DESTINO ESPECIAL " (*)

ARMA OU SERVIÇO		COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (**) [Art 106,item I, letra a), b), c) da Lei 6880/80-E1]						SOMA
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	
CAV								
ENG								
ART								
INF								
MAT BEL								
INT								
COM								
ENG MIL								
SAREX								
MED								
DENT								
FARM								
VET/EXT								
MAGISTÉRIO								
QCO	ADM							
	C.CONTABEIS							
	DIREITO							
	INFOR							
	PSICO							
	C MÉDICAS							
	MAGISTÉRIO							
	VETERINÁRIA							
	ENFERMAGEM							
QAO	ADM G							
	SAÚDE							
	MAT BEL							
	TOPO							
	MUS							
TOTAL								

	GEN EX	GEN DIV	GEN BDA	SOMA
QQ ARMA/QD/SV				
ENG MIL				
SAÚDE				
TOTAL				

(*) Conforme:- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO ;**
- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-**RESERVADO;**

(**)da Lei 6880/80-E1

ART. 106 - A reforma "ex officio" será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 (sessenta e quatro) anos;

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos.

(Fl 5 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 5- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/1
" DESTINO RESERVADO " (*)

ARMA OU SERVIÇO		**COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (**) [Art 106,item I, letra a), b), c)da Lei 6880/80-E1]**						**SOMA**
		CEL	**TEN CEL**	**MAJ**	**CAP**	**1º TEN**	**2º TEN**	
CAV								
ENG								
ART								
INF								
MAT BEL								
INT								
COM								
ENG MIL								
SAREX								
MED								
DENT								
FARM								
VET/EXT								
MAGISTÉRIO								
QCO	ADM							
	C.CONTABEIS							
	DIREITO							
	INFOR							
	PSICO							
	C MÉDICAS							
	MAGISTÉRIO							
	VETERINÁRIA							
	ENFERMAGEM							
QAO	ADM G							
	SAUDE							
	MAT BEL							
	TOPO							
	MUS							
TOTAL								

	GEN EX	GEN DIV	GEN BDA	SOMA
QQ ARMA/QD/SV				
ENG MIL				
SAÚDE				
TOTAL				

(*) Conforme:- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO ;**

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-**RESERVADO;**

(**)da Lei 6880/80-E1

ART. 106 - A reforma "ex officio" será aplicada ao militar que:

I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:

a) para Oficial-General, 68 (sessenta e oito) anos;

b) para Oficial Superior, inclusive membros do Magistério Militar, 64 (sessenta e quatro) anos;

c) para Capitão-Tenente, Capitão e oficial subalterno, 60 (sessenta) anos.

(Fl 6 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA:**	

MAPA Nº 6- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/2
" DISPONIBILIDADE COM DESTINO " (*)

ARMA / SERVIÇO		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	ASP OF	SOMA
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

(*) da IG 20-09

Art 33 - O fichário dos designados como "**Sem Destino**" é subdividido em:

- dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da "Disponibilidade";

- .....

- .....

Parágrafo único - Os fichários de que trata o presente artigo são organizados, em cada uma de suas subdivisões, por:

- municípios;
- classe de Reserva;
- último ano de permanência no serviço ativo (estágio, serviço ou formação);.
- arma, quadro ou serviço;
- posto;
- especialidade; e
- ordem alfabética.

(Fl 7 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM: | **DATA**

MAPA Nº 7- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/2
" DISPONIBILIDADE SEM DESTINO " (*)

ARMA / SERVIÇO		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	ASP OF	SOMA
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

(*) da IG 20-09

Art 33 - O fichário dos designados como "**Sem Destino**" é subdividido em:

- dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da "Disponibilidade";

- .....

- .....

Parágrafo único - Os fichários de que trata o presente artigo são organizados, em cada uma de suas subdivisões, por:

- municípios;
- classe de Reserva;
- último ano de permanência no serviço ativo (estágio, serviço ou formação);.
- arma, quadro ou serviço;
- posto;
- especialidade; e
- ordem alfabética.

(Fl 8 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 8- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/2
" ALÉM DA DISPONIBILIDADE "

ARMA OU SERVIÇO		**COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (**) (Art 36 do R-68-RCORE - Dec 4.402 de 09 Dez 2002)**							
		CEL	**TEN CEL**	**MAJ**	**CAP**	**1º TEN**	**2º TEN**	**ASP OF**	**SOMA**
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

(*) da IG-20-09

Art 33 - O fichário dos designados como "**Sem Destino**" é subdividido em:

- .....

- dos Oficiais (exceto tenentes), com idade inferior a de permanência no serviço ativo;

- dos Tenentes e Aspirantes-a-Oficial com menos de35 anos de idade, não pertencentes à "Disponibilidade".

(**) do R-68-RCORE - Dec nº 4.402, de 09/12/02

Art. 36. Os Componentes da Reserva de 2ª Classe deixarão de integrá-la, em ato do Comandante de Região Militar:

I - ao atingirem sessenta anos, idade-limite de permanência na reserva para oficial subalterno;

II- no caso de perda do posto e da patente;

III- ao ingressarem em outra Força Singular ou Força Auxiliar.;

IV- quando forem convocados e incluídos na ativa;

V- por falecimento;

VI- por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército; ou

VII- ao serem matriculados na EsPCEx ou em escola de formação de praças de carreira do Exército.

(Fl 9 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**		

MAPA Nº 9- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/2
" DESTINO ESPECIAL " (*)

ARMA / SERVIÇO		**COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (**) (Art 36 do R-68-RCORE - Dec 4.402 de 09 Dez 2002)**							
		CEL	**TEN CEL**	**MAJ**	**CAP**	**1º TEN**	**2º TEN**	**ASP OF**	**SOMA**
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

(*) Conforme:- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO ;**
- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-**RESERVADO;**

(**) do R-68-RCORE - Dec nº 4.402, de 09/12/02

Art. 36. Os Componentes da Reserva de 2ª Classe deixarão de integrá-la, em ato do Comandante de Região Militar:

I - ao atingirem sessenta anos, idade-limite de permanência na reserva para oficial subalterno;

II- no caso de perda do posto e da patente;

III- ao ingressarem em outra Força Singular ou Força Auxiliar.;

IV- quando forem convocados e incluídos na ativa;

V- por falecimento;

VI- por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército; ou

VII- ao serem matriculados na EsPCEx ou em escola de formação de praças de carreira do Exército.

(Fl 10 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM: | **DATA**

MAPA Nº 10- SITUAÇÃO DE OFICIAIS R/2
" DESTINO RESERVADO " (*)

ARMA OU SERVIÇO		COM IDADE INFERIOR AO LIMITE NA RESERVA (**) (Art 36 do R-68-RCORE - Dec 4.402 de 09 Dez 2002)							
		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	ASP OF	SOMA
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

(*) Conforme:- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO ;**
- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-**RESERVADO;**

(**) do R-68-RCORE - Dec nº 4.402, de 09/12/02

Art. 36. Os Componentes da Reserva de 2ª Classe deixarão de integrá-la, em ato do Comandante de Região Militar:

I - ao atingirem sessenta anos, idade-limite de permanência na reserva para oficial subalterno;

II- no caso de perda do posto e da patente;

III- ao ingressarem em outra Força Singular ou Força Auxiliar.;

IV- quando forem convocados e incluídos na ativa;

V- por falecimento;

VI- por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército; ou

VII- ao serem matriculados na EsPCEx ou em escola de formação de praças de carreira do Exército.

(Fl 11 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM / RM		**DATA**	

MAPA Nº 11 - SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO OFICIAIS

ÁREA PROFISSIONAL (*)	ESPECIALIDADE (*)	DISPONIBILIDADE COM DESTINO		DISPONIBILIDADE SEM DESTINO		ALÉM DA DISPONIBILIDADE		SOMA	
		2º TEN	1º TEN	2º TEN	1º TEN	2º TEN	1º TEN	2º TEN	1º TEN
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ENG AGRÍCOLA								
	ENG FLORESTAL								
	ENG ½ AMBIENTE								
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BIOLOGIA GERAL								
CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA								
	FARMÁCIA								
	VETERINÁRIA								
	ODONTOLOGIA								
	ED FÍSICA								
	ENFERMAGEM								
	FISIOTERAPIA								
	FONOAUDIOLOGIA								
	NUTRIÇÃO								
	TERAPIA OCUPAC								
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	COMPUTAÇÃO								
	PROCES DADOS								
	INFORMÁTICA								
	ESTATÍSTICA								
	MATEMÁTICA								
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA								
	HISTÓRIA								
	PEDAGOGIA								
	PSICOLOGIA								
	SOCIOLOGIA								
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO								
	ARQUIT/URBANISMO								
	BIBLIOTECONOMIA								
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS								
	COMUNICAÇÃO								
	ARQUIVOLOGIA								
	REL PÚBLICAS								
	ECONOMIA								
	MUSEOLOGIA								
	SERVIÇO SOCIAL								
	DIREITO (**)								
	JORNALISMO (**)								
	PUBLICIDADE (**)								
ENGENHARIAS	QUALQUER								
LETRAS	QUALQUER								
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	PADRE CAT ROMANO								
	PASTOR								
TOTAL									

(**) - de acordo com o anexo "A" da Port nº 43/ DGP, de 26 de outubro de 1998.
(*) - de acordo com o anexo "A" da Port nº 58/ DGP, de 11 de setembro de 2000.

(Fl 12 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 12- FALTAS NOS " ENCARGOS " DAS OM OFICIAIS

ARMA OU SERVIÇO		CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	ASP OF	SOMA
Q Q ARMA									
CAV									
ENG									
ART									
INF									
MAT BEL									
INT									
COM									
ENG MIL									
SAREX									
MED									
DENT									
FARM									
VET/EXT									
MAGISTÉRIO									
QCO	ADM								
	C.CONTABEIS								
	DIREITO								
	INFOR								
	PSICO								
	C MÉDICAS								
	MAGISTÉRIO								
	VETERINÁRIA								
	ENFERMAGEM								
QAO	ADM G								
	SAUDE								
	MAT BEL								
	TOPO								
	MUS								
TOTAL									

General Q Q ARMA			**General ENG MIL**		**General SAU**	
EX	DIV	BDA	DIV	BDA	DIV	BDA

(Fl 13 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 13-1 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE COM DESTINO " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res-Rem	1ªCat	Res-Rem	1ªCat	Res-Rem	1ªCat	Res-Rem	1ªCat	Res-Rem	1ªCat	Res-Rem	1ªCat
50	00												
	01												
	02												
SOMA													
51	00												
	10												
	12												
	15												
	16												
SOMA													
52	00												
	02												
	05												
	06												
	07												
	11												
SOMA													
53	00												
	03												
	04												
	05												
	06												
	08												
	09												
	10												
	46												
	50												
	51												
	73												
	80												
	81												
SOMA													
SUB TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";

- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 14 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 13-2 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE COM DESTINO " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat
TRANSPORTE													
54	00												
	05												
	09												
	10												
	11												
	42												
	90												
SOMA													
TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";

- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 15 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:						**DATA**					
MAPA Nº 13-3 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE COM DESTINO " (*)											
QMG (**)	**QMP (**)**	**G R A D U A Ç Õ E S**									
		CABO AP		**CABO**		**CABO AT TG (****)**	**SOLDADO**			**SOMA**	
		Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res-Rem	1ª ,2ª Cat
00	00										
	01										
	10										
	12										
	15										
02	00										
	01										
	11										
05	00										
	01										
	15										
	22										
	23										
	24										
	42										
	62										
06	00										
	01										
	04										
	15										
07	00										
	01										
	11										
	29										
08	33										
09	00										
	42										
	45										
	46										
	47										
	50										
	51										
	54										
	56										
SUB-TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade"**;
- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 16 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 13-4 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE COM DESTINO " (*)

QMG (**)	**QMP (**)**	**G R A D U A Ç Õ E S**									
		CABO AP		**CABO**		**CABO AT TG (****)**	**SOLDADO**			**SOMA**	
		ResRem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ª Cat	ResRem	1ª ,2ª Cat
TRANSPORTE											
10	00										
	42										
	55										
	61										
	64										
	65										
11	00										
	42										
	71										
	73										
	74										
	75										
12	00										
20	00	→									
21	00	→									
30	00										
31	00										
32	00										
33	00										
34	00										
42	00										
	42										
	85										
SOMA											
TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";
- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 17 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 14-1 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE SEM DESTINO " (*)

Q M S (**)		GRADUAÇÕES											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat
50	00												
	01												
	02												
SOMA													
51	00												
	10												
	12												
	15												
	16												
SOMA													
52	00												
	02												
	05												
	06												
	07												
	11												
SOMA													
53	00												
	03												
	04												
	05												
	06												
	08												
	09												
	10												
	46												
	50												
	51												
	73												
	80												
	81												
SOMA													
SUB TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobrase em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";
- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 18 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 142 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE SEM DESTINO " (*)

Q M S (**)		GRADUAÇÕES											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat
TRANSPORTE													
54	00												
	05												
	09												
	10												
	11												
	42												
	90												
SOMA													
TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobrase em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";
- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 19 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 143 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE SEM DESTINO " (*)

QMG (**)	**QMP** (**)	**G R A D U A Ç Õ E S**									
		CABO AP		**CABO**		**CABO AT TG (****)**	**SOLDADO**			**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res Rem	1ª ,2ª Cat
00	00										
	01										
	10										
	12										
	15										
02	00										
	01										
	11										
05	00										
	01										
	15										
	22										
	23										
	24										
	42										
	62										
06	00										
	01										
	04										
	15										
07	00										
	01										
	11										
	29										
08	33										
09	00										
	42										
	45										
	46										
	47										
	50										
	51										
	54										
	56										
SUB-TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobrase em dois outros:

- fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";
- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 20 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 144 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DISPONIBILIDADE SEM DESTINO " (*)

QMG (**)	**QMP (**)**	**G R A D U A Ç Õ E S**									
		CABO AP		**CABO**		**CABO AT TG (****)**	**SOLDADO**			**SOMA**	
		ResRem	1ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ª Cat	Res-Rem	1ª Cat	2ªCat	ResRem	1ª ,2ª Cat
TRANSPORTE											
10	00										
	42										
	55										
	61										
	64										
	65										
11	00										
	42										
	71										
	73										
	74										
	75										
12	00										
20	00	→									
21	00	→									
30	00										
31	00										
32	00										
33	00										
34	00										
42	00										
	42										
	85										
SOMA											
TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

-fichário das Praças da Reserva e Reservistas incluídos na **"Disponibilidade**";

- .....

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 21 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 15-1 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " ALÉM DA DISPONIBILIDADE " (*)

Q M S (**)		GRADUAÇÕES											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
50	00												
	01												
	02												
SOMA													
51	00												
	10												
	12												
	15												
	16												
SOMA													
52	00												
	02												
	05												
	06												
	07												
	11												
SOMA													
53	00												
	03												
	04												
	05												
	06												
	08												
	09												
	10												
	46												
	50												
	51												
	73												
	80												
	81												
SOMA													
SUB TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- .....
- fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**".

§ 2º - O fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**", subdivide-se por sua vez, em:

- das Praças da Reserva e Reservistas com até 30 anos de idade;
- das Praças da Reserva e Reservistas com mais de 30, anos de idade.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 22 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 15-2 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " ALÉM DA DISPONIBILIDADE " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE													
54	00												
	05												
	09												
	10												
	11												
	42												
	90												
SOMA													
TOTAL													

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- .....
- fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**".

§ 2º - O fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**", subdivide-se por sua vez, em:

- das Praças da Reserva e Reservistas com até 30 anos de idade;
- das Praças da Reserva e Reservistas com mais de 30, anos de idade.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 23 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 15-3 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " ALÉM DA DISPONIBILIDADE " (*)

QMG (**)	QMP (**)	GRADUAÇÕES									
		CABO AP		CABO		CABO AT TG (****)	SOLDADO			SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
00	00										
	01										
	10										
	12										
	15										
02	00										
	01										
	11										
05	00										
	01										
	15										
	22										
	23										
	24										
	42										
	62										
06	0										
	01										
	04										
	15										
07	00										
	01										
	11										
	29										
08	33										
09	00										
	42										
	45										
	46										
	47										
	50										
	51										
	54										
	56										
SUB-TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- .....
- fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**".

§ 2º - O fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**", subdivide-se por sua vez, em:

- das Praças da Reserva e Reservistas com até 30 anos de idade;
- das Praças da Reserva e Reservistas com mais de 30, anos de idade.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 24 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 15-4 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " ALÉM DA DISPONIBILIDADE " (*)

QMG (**)	QMP (**)	GRADUAÇÕES									
		CABO AP		CABO		CABO AT TG (****)	SOLDADO			SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE											
10	00										
	42										
	55										
	61										
	64										
	65										
11	00										
	42										
	71										
	73										
	74										
	75										
12	00										
20	00	→									
21	00	→									
30	00										
31	00										
32	00										
33	00										
34	00										
42	00										
	42										
	85										
SOMA											
TOTAL											

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 40 - O fichário de **"Sem Destino"** é o mais importante dos fichários da 1ª Seção da CSM e a ele deve ser dada prioridade sobre os demais.

§ 1º - O fichário de que trata o presente artigo desdobra-se em dois outros:

- .....
- fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**".

§ 2º - O fichário das Praças da Reserva e Reservistas "**Além da Disponibilidade**", subdivide-se por sua vez, em:

- das Praças da Reserva e Reservistas com até 30 anos de idade;
- das Praças da Reserva e Reservistas com mais de 30, anos de idade.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 25 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 161 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO ESPECIAL " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
50	00												
	01												
	02												
SOMA													
51	00												
	10												
	12												
	15												
	16												
SOMA													
52	00												
	02												
	05												
	06												
	07												
	11												
SOMA													
53	00												
	03												
	04												
	05												
	06												
	08												
	09												
	10												
	46												
	50												
	51												
	73												
	80												
	81												
SOMA													
SUB TOTAL													

(*) **Conforme=** - PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - SECRETO;

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981- RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 39 - O fichário de **" Destino Especial "** é organizado por empresa, fábrica, repartição, etc e, dentro de cada uma dessas organizações, as fichas são arrumadas, sucessivamente, por QMG, graduação, QMP e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 26 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 16-2 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO ESPECIAL " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		ST		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE													
54	00												
	05												
	09												
	10												
	11												
	42												
	90												
SOMA													
TOTAL													

(*) **Conforme=** - PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - SECRETO;

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981- RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 39 - O fichário de **" Destino Especial "** é organizado por empresa, fábrica, repartição, etc e, dentro de cada uma dessas organizações, as fichas são arrumadas, sucessivamente, por QMG, graduação, QMP e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 27 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA:	

MAPA Nº 16-3 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO ESPECIAL " (*)

QMG (**)	QMP (**)	GRADUAÇÕES									
		CABO AP		CABO		CABO AT TG (****)	SOLDADO			SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
00	00										
	01										
	10										
	12										
	15										
02	00										
	01										
	11										
05	00										
	01										
	15										
	22										
	23										
	24										
	42										
	62										
06	0										
	01										
	4										
	15										
07	00										
	01										
	11										
	29										
08	33										
09	00										
	42										
	45										
	46										
	47										
	50										
	51										
	54										
	56										
SUB-TOTAL											

(*) **Conforme=** - PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - SECRETO;

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981- RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 39 - O fichário de **" Destino Especial "** é organizado por empresa, fábrica, repartição, etc e, dentro de cada uma dessas organizações, as fichas são arrumadas, sucessivamente, por QMG, graduação, QMP e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 28 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 164 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO ESPECIAL " (*)

QMG (**)	QMP (**)	GRADUAÇÕES									
		CABO AP		CABO		CABO AT TG (****)	SOLDADO			SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE											
10	00										
	42										
	55										
	61										
	64										
	65										
11	00										
	42										
	71										
	73										
	74										
	75										
12	00										
20	00										
21	00										
30	00										
31	00										
32	00										
33	00										
34	00										
42	00										
	42										
	85										
SOMA											
TOTAL											

(*) **Conforme=** - PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - SECRETO;
- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 39 - O fichário de **" Destino Especial "** é organizado por empresa, fábrica, repartição, etc e, dentro de cada uma dessas uma dessas organizações, as fichas são arrumadas, sucessivamente, por QMG, graduação, QMP e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 29 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		**DATA**	

MAPA Nº 17-1 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO RESERVADO " (*)

Q M S (**)		G R A D U A Ç Õ E S											
		S T		**1º SGT**		**2º SGT**		**3º SGT AP (***)**		**3º SGT**		**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
50	00												
	01												
	02												
SOMA													
51	00												
	10												
	12												
	15												
	16												
SOMA													
52	00												
	02												
	05												
	06												
	07												
	11												
SOMA													
53	00												
	03												
	04												
	05												
	06												
	08												
	09												
	10												
	46												
	50												
	51												
	73												
	80												
	81												
SOMA													
SUB TOTAL													

(*) Conforme =- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO;**

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981- RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 37 - Os Reservistas do Exército que, por várias circunstâncias, estejam se ligando à Marinha ou à Aeronáutica, até que, por força do Regulamento da Lei do Serviço Militar, passem efetivamente a pertencer a uma dessas Forças Armadas, terão suas Fichas de Mobilização arquivadas em "Destino Reservado", com as devidas anotações referentes à situação de cada um.

Art 38 - No fichário de "**Destino Reservado**", as fichas são reunidas sucessivamente por município, classe (ano do nascimento), QMG, QMP, graduação e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 30 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 17-2 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO RESERVADO " (*)

Q M S (**)		GRADUAÇÕES											
		ST		1º SGT		2º SGT		3º SGT AP (***)		3º SGT		SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE													
54	00												
	05												
	09												
	10												
	11												
	42												
	90												
SOMA													
TOTAL													

(*) Conforme =- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO;**

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 37 - Os Reservistas do Exército que, por várias circunstâncias, estejam se ligando à Marinha ou à Aeronáutica, até que, por força do Regulamento da Lei do Serviço Militar, passem efetivamente a pertencer a uma dessas Forças Armadas, terão suas Fichas de Mobilização arquivadas em "Destino Reservado", com as devidas anotações referentes à situação de cada um.

Art 38 - No fichário de "**Destino Reservado**", as fichas são reunidas sucessivamente por município, classe (ano do nascimento), QMG, QMP, graduação e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 31 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:								**DATA**			
MAPA Nº 17-3 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO RESERVADO " (*)											
QMG (**)	**QMP (**)**	**G R A D U A Ç Õ E S**									
		CABO AP		**CABO**		**CABO AT TG (****)**	**SOLDADO**			**SOMA**	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
00	00										
	01										
	10										
	12										
	15										
02	00										
	01										
	11										
05	00										
	01										
	15										
	22										
	23										
	24										
	42										
	62										
06	00										
	01										
	04										
	15										
07	00										
	01										
	11										
	29										
08	33										
09	00										
	42										
	45										
	46										
	47										
	50										
	51										
	54										
	56										
SUB-TOTAL											

(*) Conforme =- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO;**

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981 - RES

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 37 - Os Reservistas do Exército que, por várias circunstâncias, estejam se ligando à Marinha ou à Aeronáutica, até que, por força do Regulamento da Lei do Serviço Militar, passem efetivamente a pertencer a uma dessas Forças Armadas, terão suas Fichas de Mobilização arquivadas em "Destino Reservado", com as devidas anotações referentes à situação de cada um.

Art 38 - No fichário de "**Destino Reservado**", as fichas são reunidas sucessivamente por município, classe (ano do nascimento), QMG, QMP, graduação e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 32 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 17-4 - SITUAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS " DESTINO RESERVADO " (*)

QMG (**)	QMP (**)	GRADUAÇÕES									
		CABO AP		CABO		CABO AT TG (****)	SOLDADO			SOMA	
		Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat	Res Rem	1ª Cat
TRANSPORTE											
10	00										
	42										
	55										
	61										
	64										
	65										
11	00										
	42										
	71										
	73										
	74										
	75										
12	00										
20	00	→									
21	00	→									
30	00										
31	00										
32	00										
33	00										
34	00										
42	00										
	42										
	85										
SOMA											
TOTAL											

(*) Conforme =- PORT Nº 010-DF de 28 de junho de 1963 - **SECRETO;**

- Normas Complementares para o destino de mobilização do pessoal da reserva, de 17 de julho de 1981-RESERVADO

(*) da IOUFP-IG 20-09

Art 37 - Os Reservistas do Exército que, por várias circunstâncias, estejam se ligando à Marinha ou à Aeronáutica, até que, por força do Regulamento da Lei do Serviço Militar, passem efetivamente a pertencer a uma dessas Forças Armadas, terão suas Fichas de Mobilização arquivadas em "Destino Reservado", com as devidas anotações referentes à situação de cada um.

Art 38 - No fichário de "**Destino Reservado**", as fichas são reunidas sucessivamente por município, classe (ano do nascimento), QMG, QMP, graduação e ordem alfabética.

(**) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(***) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 33 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM / RM:		**DATA:**	

MAPA Nº 18- SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO
SARGENTOS

Q M S (*)	**HABILITAÇÃO ESPECIALIDADE (*)**	**DISPONIBILIDADE COM DESTINO**		**DISPONIBILIDADE SEM DESTINO**		**ALÉM DA DISPONIBILIDADE**		**SOMA**	
		3º SGT	3º SGT AP (***)	3º SGT	3º SGT AP (***)	3º SGT	3º SGT AP (***)	3º SGT	3º SGT AP (***)
SAÚDE	PROTÉTICO								
	TÉC INSP ALIMENTOS								
	TÉC LAB E FARM								
	TEC EM FISIOTERAPIA (**)								
	TÉC EM RADIOLOGIA (**)								
	AUX CIRURGIA								
	TÉC ENFERMAGEM								
MATERIAL BÉLICO	MEC VTR AUTO								
	MEC ELET VTR AUTO								
	TORNEIRO MEC								
	MEC EQUIP PES TERRAPLENAGEM								
	TÉC METALURGIA								
	ARTÍFICE DE MÁQUIN E FERRAMENTAS								
	SOLDADOR								
	LANTERNEIRO/FUNILEIRO								
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	MEC EQUIPAMENTO ELETRÔNICO								
	TÉC MNT MICRO PERIFÉRICOS								
	TÉC ELETRÔNICA								
	FOTÓGRAFO DE LABORATÓRIO								
	TÉC MNT/OPER EQUIP AUDIOVISUAIS								
INTENDÊNCIA	AUX APROV								
	ARMAZENISTA								
	TÉC ADM DEPÓSITO								
	TÉC CONTABILIDADE								
	ALMOXARIFE								
ENGENHARIA	ELETRICISTA PREDIAL								
	TÉC EDIFICAÇÕES								
	DESENHISTA PROJETISTA								
	TÉC EM HIDRÁULICA (BOMB HIDRÁULICO)								
	TÉC MNT MOTOR POPA								
	OP EQUIP PESADO								
TOPOGRAFIA	TOPÓGRAFO								
	CARTÓGRAFO								
	FOTOGRAMETRISTA								
MÚSICO	QQUER INSTRUM								
QUALQUER QMS TÉCNICA	TÉC REFRIGERAÇÃO								
	TÉC ARTES GRÁFICAS								
	PROGRAMADOR								
	TÉC ESTATÍSTICA								
	TÉC MAGISTÉRIO OU NORMAL (**)								
T O T A L									

(*) - de acordo com o anexo "A" da Port nº 58/ DGP, de 11 de setembro de 2000.
(**) - de acordo com o anexo "B" da Port nº 24/ DGP, de 09 de fevereiro de 2004.
(***) - 3º SGT (AP) - de acordo com a letra "f", do nº 7., do anexo "E", da Port nº 148-EME, de 17 Dez 78

(Fl 34 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 19-1 - FALTAS NOS ENCARGOS DAS OM
PRAÇAS (ST - SGT)

QMS (*)		GRADUAÇÕES					
		ST	1º SGT	2º SGT		3º SGT	SOMA
50	00						
	01						
	02						
SOMA							
51	00						
	10						
	12						
	15						
	16						
SOMA							
52	00						
	02						
	05						
	06						
	07						
	11						
SOMA							
53	00						
	03						
	04						
	05						
	06						
	08						
	09						
	10						
	46						
	50						
	51						
	73						
	80						
	81						
SOMA							
SUB-TOTAL							

(*) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(**) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 35 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 19-2 - FALTAS NOS ENCARGOS DAS OM
PRAÇAS (ST - SGT)

QMS (*)		GRADUAÇÕES					
		ST	1º SGT	2º SGT		3º SGT	SOMA
TRANSPORTE							
54	00						
	05						
	09						
	10						
	11						
	42						
	90						
SOMA							
TOTAL							

(*) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(**) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 36 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 19-3 - FALTAS NOS ENCARGOS DAS OM PRAÇAS (CB - SD)

QMG (*)	QMP (*)	GRADUAÇÕES			
		CABO		SOLDADO	SOMA
00	00				
	01				
	10				
	12				
	15				
02	00				
	01				
	11				
05	00				
	01				
	15				
	22				
	23				
	24				
	42				
	62				
06	00				
	01				
	04				
	15				
07	00				
	01				
	11				
	29				
08	33				
09	00				
	42				
	45				
	46				
	47				
	50				
	51				
	54				
	56				
SUB-TOTAL					

(*) Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

(**) AP= Apto à promoção em caso de mobilização

(Fl 37 do An "B" às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva)

OM/RM:		DATA	

MAPA Nº 19-4 - FALTAS NOS ENCARGOS DAS OM
PRAÇAS (CB - SD)

QMG (*)	QMP (*)	GRADUAÇÕES		
		CABO	SOLDADO	SOMA
TRANSPORTE				
10	00			
	42			
	55			
	61			
	64			
	65			
11	00			
	42			
	71			
	73			
	74			
	75			
12	00			
20	00	→		
21	00	→		
30	00			
31	00			
32	00			
33	00			
34	00			
42	00			
	42			
	85			
SOMA				
TOTAL				

(*)Port 20/ EME, de 01 Mar 93 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais ePraças do Exército)

Brasília, DF, em 06 de julho de 2004.

_____

Gen Bda ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS
Diretor de Serviço Militar

Anexo C (FLUXO DAS INFORMAÇÕES PARA O CONTROLE DE ÓBITOS) às Normas Técnicas para o Controle da Situação de Mobilização de Oficiais e Praças da Reserva.

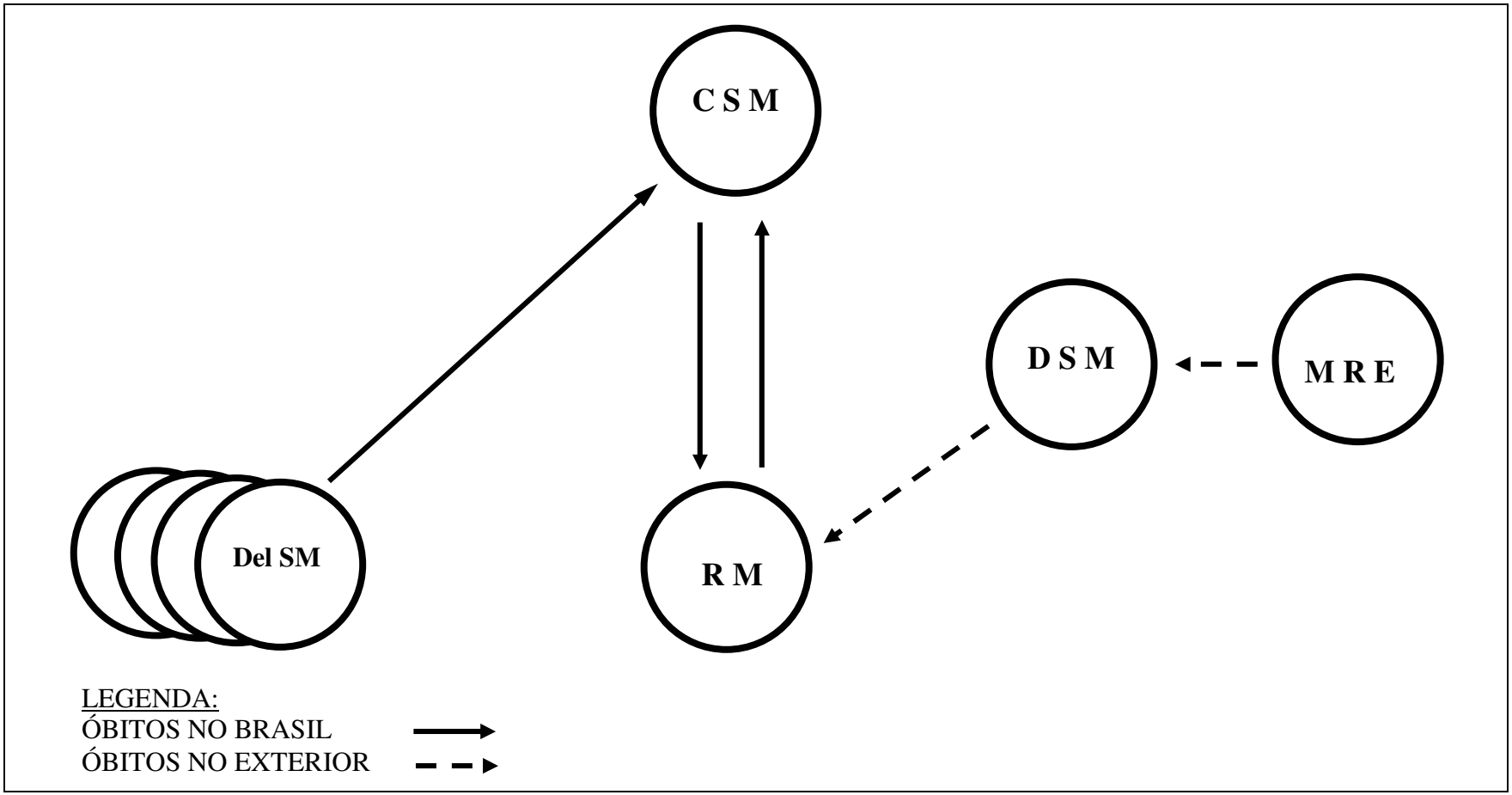

Brasília, DF, em 06 de julho de 2004.

Gen Bda ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS
Diretor de Serviço Militar